

LEI Nº 10.578, DE 9 DE JUNHO DE 2000

(Projeto de lei nº 528/99, da deputada Rosmary Corrêa - PMDB)
 Dá denominação à Delegacia de Polícia de Itapira
 O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1º - Passa a denominar-se "Delegado Joaquim Firmino de Araújo Cunha" a Delegacia de Polícia de Itapira, em Itapira.
 Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 9 de junho de 2000.
MÁRIO COVAS
Marco Vinício Petrelluzzi
 Secretário da Segurança Pública
Celino Cardoso
 Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de junho de 2000.

LEI Nº 10.579, DE 9 DE JUNHO DE 2000

(Projeto de lei nº 662/99, do deputado Wilson Moraes - PSDB)
 Dá denominação à passarela localizada na Rodovia Raposo Tavares
 O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1º - Passa a denominar-se "Policial Militar Rodoviário Wagner Valcir Sordi" a passarela de pedestres situada no km 21,5 da SP-270, Rodovia Raposo Tavares.
 Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 9 de junho de 2000.
MÁRIO COVAS
Luiz Carlos Frayze David
 Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Transportes
Celino Cardoso
 Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de junho de 2000.

LEI Nº 10.580, DE 9 DE JUNHO DE 2000

(Projeto de lei nº 698/99, do deputado Pedro Yves - PTB)
 Declara de utilidade pública a entidade que especifica
 O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Assistência Maternal Espírita - AME, com sede em São José dos Campos.
 Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 9 de junho de 2000.
MÁRIO COVAS
Belisário dos Santos Junior
 Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Celino Cardoso
 Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de junho de 2000.

LEI Nº 10.581, DE 9 DE JUNHO DE 2000

(Projeto de lei nº 749/99, do deputado Afanasio Jazadji - PFL)
 Dá denominação ao 1º Grupamento de Busca e Salvamento do Corpo de Bombeiros, na Capital
 O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1º - Passa a denominar-se "Cel. Hélio Barbosa Caldas" o 1º Grupamento de Busca e Salvamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, na Capital.
 Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 9 de junho de 2000.
MÁRIO COVAS
Marco Vinício Petrelluzzi
 Secretário da Segurança Pública
Celino Cardoso
 Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de junho de 2000.

LEI Nº 10.582, DE 9 DE JUNHO DE 2000

(Projeto de lei nº 954/99, do deputado Rafael Silva - PDT)
 Declara de utilidade pública a entidade que especifica
 O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Lar Padre Euclides, com sede em Ribeirão Preto.
 Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 9 de junho de 2000.
MÁRIO COVAS
Belisário dos Santos Junior
 Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Celino Cardoso
 Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de junho de 2000.

LEI Nº 10.583, DE 9 DE JUNHO DE 2000

(Projeto de lei nº 13/2000, do deputado Walter Feldman - PSDB)
 Dá denominação à estação de trem da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, na Capital
 O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1º - Passa a denominar-se "Estação Hebraica" a Estação de Trem da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, localizada entre as Pontes Cidade Jardim e Eusébio Matoso, na Marginal do Rio Pinheiros, na Capital.
 Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 9 de junho de 2000.
MÁRIO COVAS
Claudio de Senna Frederico
 Secretário dos Transportes Metropolitanos
Celino Cardoso
 Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de junho de 2000.

LEI Nº 10.584, DE 9 DE JUNHO DE 2000

(Projeto de lei nº 1003/99, do deputado Pedro Yves - PTB)
 Declara de utilidade pública a entidade que especifica
 O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Grupo de Apoio à Prevenção à AIDS - GAPA, com sede em São José dos Campos.
 Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 9 de junho de 2000.
MÁRIO COVAS
Belisário dos Santos Junior
 Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Celino Cardoso
 Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de junho de 2000.

LEI Nº 10.585, DE 9 DE JUNHO DE 2000

(Projeto de lei nº 1031/99, do deputado Campos Machado - PTB)
 Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Ribeirão Branco
 O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1º - Passa a denominar-se "Hiroshi Kosuge" a Escola Estadual do bairro Kantian, em Ribeirão Branco.
 Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 9 de junho de 2000.
MÁRIO COVAS
Teresa Roserley Neubauer da Silva
 Secretária da Educação
Celino Cardoso
 Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de junho de 2000.

LEI Nº 10.586, DE 9 DE JUNHO DE 2000

(Projeto de lei nº 44/2000, do deputado Pedro Tobias - PDT)
 Declara de utilidade pública a entidade que especifica
 O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Casa da Esperança, com sede em Bauru.
 Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 9 de junho de 2000.
MÁRIO COVAS
Belisário dos Santos Junior
 Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Celino Cardoso
 Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de junho de 2000.

LEI Nº 10.587, DE 9 DE JUNHO DE 2000

(Projeto de lei nº 76/2000, do deputado Alberto Calvo - PSB)
 Institui a Semana da Juventude Cristã
 O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1º - Fica instituída a "Semana da Juventude Cristã", a ser comemorada, anualmente, nos dias 12 a 18 de agosto.
 Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 9 de junho de 2000.
MÁRIO COVAS
Marcos Arbatman
 Secretário de Esportes e Turismo
Celino Cardoso
 Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de junho de 2000.

LEI Nº 10.588, DE 9 DE JUNHO DE 2000

(Projeto de lei nº 117/2000, da deputada Célia Leão - PSDB)
 Declara de utilidade pública a entidade que especifica
 O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Crescer Criança, com sede em Boituva.
 Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 9 de junho de 2000.
MÁRIO COVAS
Belisário dos Santos Junior
 Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Celino Cardoso
 Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de junho de 2000.

LEI Nº 10.589, DE 9 DE JUNHO DE 2000

(Projeto de lei nº 141/2000, do deputado Pedro Tobias - PDT)
 Declara de utilidade pública a entidade que especifica
 O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Creche Berçário São Judas Tadeu e São Dimas, com sede em Bauru.
 Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 9 de junho de 2000.
MÁRIO COVAS
Belisário dos Santos Junior
 Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Celino Cardoso
 Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de junho de 2000.

DECRETOS

DECRETO Nº 44.958, DE 9 DE JUNHO DE 2000

Declara de utilidade pública a entidade que especifica
MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,
Decreta:
 Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Casa São Camilo de Lellis, portadora do CGC/MF nº 64.926.256/0001-07, com sede no Município de Franca.
 Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 9 de junho de 2000
MÁRIO COVAS
Belisário dos Santos Junior
 Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Celino Cardoso
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 9 de junho de 2000.

DECRETO Nº 44.959, DE 9 DE JUNHO DE 2000

Fixa o valor do auxílio-alimentação, instituído pela Lei nº 7.524, de 28 de outubro de 1991
MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 7.524, de 28 de outubro de 1991, de conformidade com o estabelecido no artigo 3º do Decreto nº 34.064, de 28 de outubro de 1991, e considerando a proposta formulada pela Comissão de Política Salarial,
Decreta:
 Artigo 1º - O valor do auxílio-alimentação, instituído pela Lei nº 7.524, de 28 de outubro de 1991, alterada pelas Leis nº 8.106, de 27 de outubro de 1992, e nº 8.320, de 22 de junho de 1993, fica fixado em R\$ 4,00 (quatro reais).
 Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2000.
 Palácio dos Bandeirantes, 9 de junho de 2000
MÁRIO COVAS
Celino Cardoso
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 9 de junho de 2000.

ATOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 9-6-2000

No processo SPS-36.039-80, sobre pensão mensal: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente o Relatório CER 32 34-2000 e o parecer 598-2000, da AJG, conheço do pedido de reconsideração interposto por José Roberto Prado de Souza, RG 4.996.125, contra despacho que lhe indeferiu o benefício da Lei 1.890-78 e do art. 57, II, do ADCT da Constituição Estadual, a título de exercício do direito de petição, constitucionalmente reconhecido, para, no mérito, indeferir-lo, por ausência de amparo legal, mantendo, pois, a decisão impugnada, por seus próprios e jurídicos fundamentos."
 No processo SAMSP-1.393-98, em que Tereza Rodrigues da Silva solicita os benefícios da Lei 1.890-78: "A vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a manifestação da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932, acolhida pelo Secretário do Governo e Gestão Estratégica, indefiro o pedido de pensão especial formulado por Tereza Rodrigues da Silva, RG 12.947.339, com fulcro na Lei 1.890-78 e alterações posteriores c.c. art. 57, II, do ADCT da Constituição Estadual, por não restar comprovada a participação de seu falecido marido no Movimento de 1932, na qualidade de civil voluntário."
Retificação do D.O. de 9-6-2000
 No Despacho do Governador, de 8-6-2000, onde se lê: No processo 26.791-79, leia-se: No processo 26.761-79.

Diário Oficial

Estado de São Paulo
EXECUTIVO SEÇÃO I
 Gerente de Redação - Cláudio Amaral
REDAÇÃO
 Rua João Antonio de Oliveira, 152
 CEP 03111-010 - São Paulo
 Telefones 292-3637 e 6099-9800
<http://www.imprensaoficial.com.br>
 e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

ASSINATURAS - (11) 6099-9421 e 6099-9626
 PUBLICIDADE LEGAL - (11) 6099-9420 e 6099-9435
 VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,07 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 4,17
FILIAIS - CAPITAL
 • JUNTA COMERCIAL - (11) 825-6101 - Fax (11) 825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
 • REPÚBLICA - (11) 257-5915 - Fax (11) 259-6630 - Estação República do Metrô - Loja 516
 • POUPATEMPO/SÉ - (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº
FILIAIS - INTERIOR
 • ARAÇATUBA - Fone/Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
 • BAURU - Fone/Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
 • CAMPINAS - Fone (19) 236-5354 - Fax (19) 236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque
 • MARÍLIA - Fone/Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
 • PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
 • RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
 • SANTOS - Fone/Fax (13) 234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar - salas 411
 • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz
 • SOROCABA - Fone/Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51

IMPRENSA OFICIAL
 SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE
DIRETOR-PRESIDENTE
 Sérgio Kobayashi
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
 Carlos Conde
DIRETORES
 Industrial: Carlos Nicolaewsky
 Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP
 C.G.C. 48.066.047/0001-84
 Inscr. Estadual - 109.675.410.118
Sede e Administração
 Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
 (PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503